

TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 0001/2025

PLANO DE TRABALHO INTEGRADO DE APOIO COMPLEMENTAR À SAÚDE

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (PB), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL IASP – INSTITUTO AVANÇADO DE SAÚDE DA PARAÍBA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.511.230/0001-71, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO INTEGRADO DE APOIO COMPLEMENTAR À SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (PB)**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, CNPJ N 17.698.753/0001-15, João Montenegro Navarro; e a **IASP – INSTITUTO AVANÇADO DE SAÚDE DA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.511.230/0001-71, com sede conforme registros cadastrais, neste ato representada legalmente por seu Presidente, Sonaldo Fernandes da Costa, CPF nº. 978.999.334-04, doravante denominada **PARCEIRA**; considerando o resultado do Chamamento Público Nº 001/2025 e a homologação do Plano de Trabalho, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas seguintes:

Considerando o resultado do Chamamento Público Nº 0001/2025 e a homologação do Plano de Trabalho anexo;

Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal Nº 296/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento é regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal Nº 296/2025, pelas disposições contidas no Edital de Chamamento Público Nº 0001/2025, pelo **Plano de Trabalho Integrado de Apoio Complementar à Saúde** e pelo Termo de Referência anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução do **Plano de Trabalho Integrado de Apoio Complementar à Saúde**, em regime de mútua colaboração, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, consistente na prestação de serviços assistenciais complementares à Atenção Primária (AP) e de suporte à Urgência e Emergência (UE) no Município de Alagoa Grande (PB).

2.2. A execução do objeto envolve, essencialmente, a alocação e gestão de **36 (trinta e seis) profissionais de saúde** em regime ambulatorial e de plantão/sobreaviso (24 horas), para atender às

metas de redução da demanda inapropriada na UE e de otimização do acesso a especialidades e diagnóstico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante avaliação de desempenho e assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E REPASSES

4.1. Valor Global: O valor total estimado da parceria é de **R\$ 3.419.529,12** (Três milhões, quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e nove reais e doze centavos).

4.2. Repasse Mensal: O Município se compromete a repassar à PARCEIRA o valor mensal de R\$ 284.960,76 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), conforme a seguinte composição de custos:

O valor orçado decorre de extração em pesquisa de mercado realizada pela Secretaria de Saúde, em pelo menos, cinco instituições distintas.

4.3. Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento : 3350-43 - Subvenções Sociais / Nas Fontes: 1500, 1002 e demais créditos especiais criados especificamente para este fim, que poderão integrar o presente instrumento mediante apostilamento.

4.4. Condição do Repasse: Os recursos serão liberados em parcelas mensais, mediante a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da PARCEIRA e mediante atesto da efetiva execução dos serviços do mês anterior pelo Gestor da Parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (PB) se obriga a:

I. Efetuar o repasse dos recursos financeiros na conta bancária específica da PARCEIRA, conforme cronograma de desembolso.

II. Designar, por Portaria, o Gestor da Parceria para o acompanhamento e fiscalização da execução e um Fiscal para atestar a frequência dos profissionais e a qualidade dos serviços.

III. Garantir o acesso da PARCEIRA à infraestrutura física e de equipamentos municipais necessários para a execução dos serviços nos locais de atuação (UBSs, Hospital, Centros).

IV. Promover o julgamento da Prestação de Contas por meio da Comissão de Julgamento da Prestação de Contas (CJPC), instituída por Portaria Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA

A PARCEIRA se obriga a:

- I. Executar Integralmente o Objeto: Cumprir fielmente o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, atingindo as metas e os indicadores de desempenho pactuados (ex: redução da Taxa de Demandas Não Urgentes, TAT para exames críticos, etc.).
- II. Gestão do Pessoal: Recrutar, contratar e gerir a equipe de 36 profissionais, sendo integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, uma vez que a parceria não envolve recursos para o pagamento de despesas já custeadas pelo Município.
- III. Conta Específica: Aplicar os recursos na conta bancária específica e segregada, vinculada ao presente Termo de Fomento, conforme exigência da Lei nº 13.019/2014.
- IV. Controle: Permitir e facilitar o livre acesso do Gestor da Parceria, do Fiscal e da CJPC a todos os documentos, registros, equipamentos e instalações relacionados à execução do Termo de Fomento.
- V. Manter a Regularidade: Manter, durante toda a vigência do Termo de Fomento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- 7.1. O monitoramento será realizado pelo Gestor da Parceria, mediante o acompanhamento da execução do objeto, dos relatórios periódicos de atividades e da verificação dos indicadores de desempenho.
- 7.2. A avaliação da parceria será realizada pela **CJPC**, com base nos indicadores de resultado pactuados no Plano de Trabalho, aferindo o cumprimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. A PARCEIRA deverá apresentar a Prestação de Contas, composta pelo Relatório de Execução do Objeto e pelo Relatório de Execução Financeira, no prazo de até **60 (sessenta) dias** após o término da vigência da parceria ou após a conclusão do objeto.
- 8.2. O julgamento da Prestação de Contas será efetuado pela **CJPC**, que emitirá Parecer Conclusivo sobre a regularidade (ou irregularidade) da aplicação dos recursos e sobre o alcance das metas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das cláusulas pactuadas, a inexecução total ou parcial do objeto ou a má-aplicação dos recursos sujeitará a PARCEIRA às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal, a serem aplicadas pela CJPC, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termo de Fomento por até 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade, para celebrar parcerias por período de até 5 (cinco) anos;

IV. Instauração de Tomada de Contas Especial (TCE), visando a apuração de dano ao erário e a reposição dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

10.1. As dúvidas ou divergências na execução deste Termo de Fomento serão dirimidas pela via administrativa, observada a legislação aplicável.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Grande (PB) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoa Grande (PB), 08 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE PB	PARCEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE João Montenegro Navarro	IASP – INSTITUTO AVANÇADO DE SAÚDE DA PARAÍBA Sonaldo Fernandes da Costa
Secretário Municipal de Saúde	Presidente

TESTEMUNHAS
1.
2.

Resumo do Plano de Trabalho Anexo

Resumo do Plano de Trabalho Integrado de Apoio Complementar à Saúde

Este Plano de Trabalho (PT) detalha a execução dos serviços de apoio complementar à **Atenção Primária (AP)** e aos casos de **Urgência/Emergência (UE)** no Município de Alagoa Grande (PB), a ser formalizado por meio de **Termo de Fomento**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº 296/2025.

1. Justificativa, Objetivo e Escopo (Art. 7º, I, II)

Categoria	Descrição
Justificativa	O apoio complementar é crucial para elevar a resolutividade da AP , reduzir a demand inapropriada na Urgência/Emergência (UE) e garantir o suporte diagnóstico (imagem e laboratório) e especializado (ambulatorial/reabilitação) em tempo oportuno, otimizando o fluxo e os recursos públicos ³³³³ .
Objetivo Geral	Promover a integração e a otimização dos fluxos de referência e contrarreferência, garantindo a continuidade e a qualidade do cuidado em saúde no município.
Escopo do Objeto	Prestação de serviços assistenciais complementares (especialidades, reabilitação e diagnóstico) e apoio a urgências, por meio da alocação de 36 profissionais em regime de mútua colaboração ⁴ .

2. Estrutura Profissional e Alocação

A equipe será alocada conforme o Plano de Aplicação Detalhado (Art. 7º, VI)⁵, com foco na cobertura ambulatorial (AP) e no suporte hospitalar (UE).

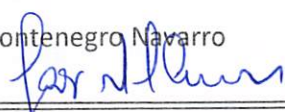
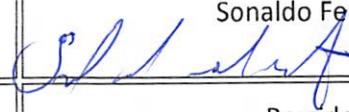
Função	Quantidade	Alocação Principal	Regime de Trabalho Específico
ODONTÓLOGOS	10	AP / Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	Horário Comercial (40h)
MÉDICOS	5	Ambulatório Especializado (Clínica, Pediatria, Ginecologia)	Horário Comercial (40h)
FISIOTERAPEUTAS	6	Reabilitação Ambulatorial / Pós-alta Hospitalar	Horário Comercial (40h)
BIOMÉDICOS	5	Laboratório / Hospital	Plantão 12x36h / Horário Estendido (Apoio Diagnóstico UE)
TÉCNICOS EM RADIOLOGIA	4	Serviço de Imagem Hospitalar	Plantão 12x36h / Sobreaviso (Apoio Diagnóstico UE)
PSICÓLOGOS	3	Ambulatório / Suporte em Crise na UE	Horário Estendido
EDUCADORES FÍSICOS	3	AP (Grupos de Promoção e Prevenção)	Horário Flexível
FARMACÊUTICOS	2	Farmácia Básica / Farmácia Hospitalar	Horário Estendido (Suporte UE)
ASSISTENTE SOCIAL	2	Desospitalização / Suporte a Famílias na UE	Horário Flexível

Função	Quantidade	Alocação Principal	Regime de Trabalho Específico
FONOAUDIÓLOGO	2	Ambulatório / AP	Horário Comercial
TÉCNICO EM FARMÁCIA	1	Apoio Logístico na Farmácia Básica	Horário Comercial
TOTAL	36 Profissionais		

3. Metas e Cronograma Físico (Art. 7º, III, V)

Eixo Estratégico	Metas e Etapas (Conclusão em 12 Meses)	Indicador de Monitoramento
A. Acesso e Fluxo Regulado	Implementar protocolos de classificação de risco na AP para queixas agudas leves. Criar o fluxo de "Agenda de Retorno Qualificado" na AP para pacientes de alta da UE (em até 7 dias).	Taxa de Demandas Não Urgentes (U&E): Redução de 15% do volume atual de atendimentos classificados como não urgentes (verde/azul).
B. Qualificação e Resposta Clínica	Realizar 6 ciclos de capacitação em serviço (UE para AP) em manejo de urgências comuns. Manter o Tempo de Resposta (TAT) de diagnóstico laboratorial e imagem para urgência abaixo do limite crítico.	Tempo de Resposta (TAT) para exames críticos (UE): < 60 minutos.
C. Continuidade do Cuidado	Assegurar a atuação dos especialistas complementares (Reabilitação, Psicologia, etc.) no tempo máximo de 30 dias após referência da AP. Garantir Relatório de Alta Padronizado na UE para envio à AP.	Taxa de Comparecimento ao Retorno AP: Mínimo de 70% dos pacientes com alta da UE comparecem à consulta agendada na AP.

O Plano de Trabalho apresentado é o instrumento que detalha o orçamento e o cronograma de execução, condição obrigatória para a formalização do Termo de Fomento¹⁴. O processo de formalização será conduzido pela **Comissão Técnica de Formalização e Execução (CTF)** do Município.

MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE PB	PARCEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE João Montenegro Navarro 	IASP – Instituto Avançado de Saúde da Paraíba Sonaldo Fernandes 
Secretário de Saúde	Presidente